LEI Nº 1.735, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.005

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, a alienar, por doação, ao Grupo de Apoio Renascer e a Associação de Diabetes de São João da Boa Vista, sucatas de materiais e equipamentos inservíveis"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, 01 lote de sucatas de ferro, 01 lote de sucatas de equipamentos e materiais inservíveis, ambos constantes do processo de baixa do patrimônio nº 2849/05 e 01 lote de sucata de equipamentos e materiais, constante do processo de baixa do patrimônio nº 8813/05, às seguintes entidades:

I – Grupo de Apoio Renascer - entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.926.988/0001-76;

II – Associação de Diabetes de São João da Boa Vista – entidade civil, de assistência social e orientação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.702.475/0001-43.

ARTIGO 2º: Para efeito da doação de que trata o artigo anterior, fica atribuído o valor estimado de R$. 1.000,00 (um mil reais), de conformidade com laudos avaliatórios elaborados pelas Comissões nomeadas pelas Portarias nºs 2404 e 2.779 de 25/04/05 e 30/11/05, respectivamente.

ARTIGO 3º: As duas entidades beneficiárias ficarão encarregadas da retirada e comercialização dos equipamentos e materiais, rateando entre si, em parcelas iguais, o produto da venda.

ARTIGO 4º:- Fica dispensada licitação ou leilão na forma do inciso II do artigo 99 da LOM.

ARTIGO 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e cinco (28.12.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal